

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – EDITAL Nº 02/2017  
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados Ltda Epp., INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas com a supervisão do Conselho Gestor nomeado pela Ata, de 02 de janeiro de 2017, para o preenchimento de vagas disponíveis para as Funções constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da **data da homologação** que será publicado no **JORNAL O REGIONAL**, no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), e ainda, afixado no quadro de avisos da Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA.
- 1.2** O candidato uma vez inscrito estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital e os aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, e Decreto Lei 5452/43 – que aprova a consolidação das leis do Trabalho.
- 1.3** Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

**2 DAS FUNÇÕES**

- 2.1** O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS destina-se ao preenchimento das funções atualmente vagas, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2** As atividades inerentes às funções ora convocado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** O período de validade estabelecido para este Processo não gera, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

## 2.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

### 2.4.1 – FUNÇÃO 1.01 - SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades. Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios. Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias. Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos entre outros, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e /ou segurando-o para garantir a sua correta instalação. Executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executar serviços de limpeza próprios e logradouros municipais; Executar atividades correlatas.

### 2.4.2 – FUNÇÃO 1.02 - OPERADOR DE MÁQUINAS (DRAG-LINE)

Operar e conservar máquinas da frota do Estado, Drag-Line, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar o equipamento, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do Carter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Operar obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, para a execução dos serviços determinados. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Transportar, ferramentas e equipamentos para obras. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar a disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas especificadas, exercer outras tarefas correlatas.

## 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES

CÓDIGO / FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS	PROVA (S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
1.01 – SERVIÇOS GERAIS	MOGI MIRIM	25	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	OBJETIVA	44 HORAS	R\$950,40 + VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$27,50
1.02 – OPERADOR DE MÁQUINAS (DRAG-LINE)	MOGI GUAÇU	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	OBJETIVA + PRÁTICA	44 HORAS	R\$1.696,98 + VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$27,50

## 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

### 3.1 Considerações Gerais

**3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á

automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente as funções que deseja concorrer.

- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.1.6.**

### **3.2 Condições para inscrição**

- 3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 7.0436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

### **3.3 Requisitos Gerais para a Admissão**

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício das novas funções, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal.
- 3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação;
- 3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 07 a 28 de abril de 2017**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
- b) Localizar o atalho correspondente ao PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA - EDITAL Nº 02/2017 - e clicar sobre as funções pretendidas.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da INTEGRIBRASIL se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou telefone (11) 4022-7166.

**IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**

**4.2** A INTEGRIBRASIL e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

**4.4** Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.

**4.5** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) ou se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

**4.7** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo.
- 4.10** A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o (a) representante da INTEGRÍ BRASIL, presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.
- 4.13** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14**.
- 4.14** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES**, constante do Edital, a favor da Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados, empresa responsável pelo Processo Seletivo;
- 4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX à INTEGRÍ BRASIL, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, nº 308, Bairro Alto – ITU/SP – CEP. 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso o candidato deverá informar o nome completo, o nome do Processo Seletivo e número do Edital e as funções a qual concorre).
- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.22** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.23** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4022-7166.

#### **4.1 DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.1.1** Em conformidade com o que dispõe o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da inscrição para a Seleção Pública, desde que esteja inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.1.2** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por lei, a comprovação realizada através de apresentação da original da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com número de registro.
- 4.1.3** O candidato que preencher as condições estabelecidas no subitem 4.1.1 deste Edital, poderá solicitar a isenção do valor da inscrição obedecendo aos procedimentos a seguir:
- Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
  - Localizar o atalho correspondente aos Concursos e Processos Seletivos com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 02/2017 DA CEMMIL.
  - Preencher a ficha de inscrição e clicar sobre a opção de "solicitar a isenção do pagamento";
  - Imprimir a ficha de inscrição e não efetuar o pagamento.
  - Imprimir o ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO e preencher corretamente os dados solicitados, imprimir e anexar o comprovante do ITEM 4.1.2, juntamente com ficha de inscrição e protocolar junto a CEMMIL, localizada na RUA OSASCO, Nº 95/FUNDOS – VILA LEILA – MOGI GUAÇU – SP, nos **dias 10 e 11 de abril das 09h00 às 12h00, e/ou das 14h00 as 16h00.**
- 4.1.4** O candidato deverá acompanhar sua solicitação através do site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), observados os motivos de deferimento e indeferimento, previsto para ser divulgado no dia **13 de Abril de 2017**.
- 4.1.5** O candidato cuja solicitação de isenção seja DEFERIDA terá automaticamente sua inscrição efetivada e terá o seu nome divulgado na relação de inscritos.
- 4.1.6** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá a seu interesse, participar do Processo Seletivo realizando sua inscrição através da emissão da segunda via do boleto e da efetivação do referido pagamento do valor de inscrição conforme orientações contidas no ITEM 4.1.1 deste edital.
- 4.1.7** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA, e que não formalizar sua inscrição conforme o ITEM 4.1.1 deste edital, não poderá participar do Processo Seletivo, estando automaticamente eliminado.
- 4.1.8** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que seja verificada

falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos ou o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.1.9** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.1.10** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

**4.1.11** Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

**4.1.12** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, como consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

## **5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições das funções a ser preenchida.

**5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA AS FUNÇÕES a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

**5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para as funções.

**5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

**5.7** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades das funções pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;

**5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

- 5.9** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre.
- 5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a **9ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos deficientes. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.15** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16** Os candidatos deficientes aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA que atestará a compatibilidade das atividades exercidas das funções com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## **6 DAS PROVAS**

### **6.1 DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para as funções, cujas matérias versarão sobre o programa especificado a seguir:



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

### COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES:

#### PORTUGUÊS: 05 QUESTÕES

Compreensão de Texto; Alfabeto e Ordem Alfabética, Vogal e Consoante; Sílabas - Separação Silábica; Sinônimos e Antônimos; Acentuação; Frases - Afirmativa, Negativa, Interrogativa e Exclamativa; Sinais de Pontuação; Ortografia; Singular e Plural; Diminutivo e Aumentativo.

#### MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Antecessor e Sucessor; Operações - Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Numeração Horário; Sistemas de Medidas - Comprimento, Massa, Volume e Superfície; Dobro, Metade; Questões de Raciocínio Lógico na Forma de Problemas.

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 05 QUESTÕES

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

### ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO 1.01 - SERVIÇOS GERAIS

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

Noções de Prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com as funções.

### ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO 1.02 - OPERADOR DE MÁQUINAS (DRAG-LINE)

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

Noções básicas de operação máquina drag-line e uso adequado de seus materiais, procedimentos, equipamentos e ferramentas próprias da função. Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/1997; Placas e sinais de trânsito; Noções básicas de mecânica e elétrica; Serviços básicos de manutenção; EPI - Equipamentos de proteção Individual; Noções Básicas de Proteção e Conservação ao Meio ambiente.

## 6.2 DA PROVA PRÁTICA

**6.2.1** Haverá PROVA PRÁTICA apenas para a função 1.02 – OPERADOR DE MÁQUINAS (DRAG-LINE);

**6.2.2** De caráter eliminatório e classificatório, a prova constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura da respectiva função, tais como o acionamento e operação do equipamento, remoção de materiais, execução e operação de tarefas exigidas tais como dragar em arroios e rios, valetas e aterros, noções de cuidados com os equipamentos e manutenção obrigatória. Execução de outras atividades afins.

## 7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

### 7.1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

**7.1.1** A realização da Prova Objetiva para todas as funções está prevista para o dia **14 de maio de 2017**, em MOGI MIRIM/SP e está prevista para ser aplicada das 09h00 às 11h30. A Prova Prática, apenas para a função **1.02 - Operador de Máquinas (drag-line)** está prevista para o dia **14 de maio de 2017**, em MOGI GUAÇU/SP e está prevista para ser aplicada às 14h00. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

- 7.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a)** Publicação no **JORNAL O REGIONAL** ou;
  - b)** Pela internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br); e ainda;
  - c)** Por afixação na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA /SP.
- 7.1.4 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.**

## **8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a)** Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - b)** Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
  - c)** Documento de Identidade Original (com foto) descritos no **ITEM 4.1.14** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - d)** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
  - e)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - f)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios, para resguardar a execução individual e correta das provas.

- 8.1.7** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora ou similares, telefone celular, tablets ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 8.1.8** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.9** A duração das provas objetivas será de **02h30min** (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos (trinta minutos), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.10** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá protocolar o respectivo recurso, nos termos do **ITEM 12**;
  - Possíveis, dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
  - O Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar deverá ser divulgado a partir das 18h00min. do dia subsequente à realização das provas, bem como o caderno de provas que ficará disponível no site da Integri Brasil, através do "Painel do Candidato", no link "Anexos" apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva, prática e divulgação dos gabaritos.
- 8.1.11** Ao final das provas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova oficial.

## **8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 8.2.1** A **PROVA PRÁTICA** apenas para a função 1.02 – Operador de Máquinas (Drag-Line) e será designada para todos os candidatos inscritos e que obrigatoriamente tenham prestado a prova Objetiva.
- 8.2.2** Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgada nos termos do ITEM 7 deste Edital.
- 8.2.3** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 8.2.4** Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante de pagamento), e ainda DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, descrito no item 4.1.14;
- 8.2.5** A não apresentação destes documentos impedirá a realização da prova do candidato.

## **9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA**

### **9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1.1** As provas contarão de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta e serão avaliadas nas seguintes escalas:

**a) Para a função 1.01 – Serviços Gerais:** de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 04 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente;

**b) Para a função 1.02 – Operador de Máquinas (Drag-Line):** de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, valendo 02 (dois) pontos cada questão assinalada corretamente;

**9.1.2** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **20% (vinte por cento)** de aproveitamento na PROVA OBJETIVA, ou seja, **05 acertos**.

**9.1.3** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.1.4** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.1.6** Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

## **9.2 DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA - 2ª FASE**

**9.2.1** A **PROVA PRÁTICA** será de caráter eliminatório e classificatório e será utilizada planilha de avaliação pelo avaliador com os itens pertinentes a execução das atividades, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

**9.2.2** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase, ou seja, **25 (vinte e cinco) pontos**;

**9.2.3** O candidato que não obtiver a nota mínima exigida nesta fase será automaticamente excluído do presente certame.

## **10 DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO**

**10.1** Para o presente Processo Seletivo de provas, não haverá pontuação por titulação.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será:

**a) Para a função 1.01 – Serviços Gerais:** a pontuação obtida na prova objetiva.

**b) Para a função 1.02 – Operador de Máquinas (Drag-Line):** a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e prova prática, para os candidatos habilitados nas duas fases.

**11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

**a)** O candidato que tiver mais idade;

**b)** O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

**c)** Sorteio.

**11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 12 DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso eletrônico no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:
- a) Publicação do Edital;
  - b) Do indeferimento das inscrições;
  - c) Da aplicação da Prova Objetiva, Prova Prática e da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - d) Do Resultado das Provas Objetivas e Práticas;
  - e) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha no sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
  - b) Clicar em Painel do Candidato;
  - c) Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para algum tipo de recurso).
  - d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
  - e) Clicar em enviar.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA ou SIMILAR a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Processo Seletivo e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta através do site da [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), no Painel do Candidato (digitando o seu CPF e SENHA cadastrada), clicando sobre o botão "Meus Recursos".
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

**b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

**12.11** Após julgamento dos recursos será divulgado a devida alteração ocorrida, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação por prazo indeterminado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

**13.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943).

**13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

**13.4** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

**13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA e o limite fixado por lei.

**13.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**13.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**13.7.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

**13.8** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes as funções a que concorre.

**13.8.1** As decisões do Serviço Médico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

- 13.9** Os candidatos com deficiência aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA que atestará a compatibilidade das atividades exercidas das funções com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.10** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA.
- 13.11** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do certame, desde que aprovado, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do certame, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do certame o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
  - b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h)** Que comprovadamente estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*tablets*, celulares, etc.);
  - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no **JORNAL O REGIONAL** e demais meios indicados e do quadro de avisos da Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA;
- 14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

- 14.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados.
- 14.8** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final serão disponibilizados para envio ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.9** A Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [contato@integribrasil.com.br](mailto:contato@integribrasil.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de divulgação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo através do site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br).
- 14.11** Caberá ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" - PRÓ-ESTRADA, pela Internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e no **JORNAL O REGIONAL** bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

MOGI GUAÇU, 07 DE ABRIL DE 2017.

**SR. IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" – PRÓ – ESTRADA**